

LEI N° 1.385/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Altera os salários dos servidores Municipais, adequando-os ao novo Salário Mínimo a vigorar a partir de 1° de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem o fim precípuo de atualizar os vencimentos dos servidores que recebem um salário mínimo, adequando a sua percepção aos mesmos moldes do piso salarial nacional definido pelo Governo Federal.

Art. 2º - Fica fixado no valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), o salário base de todos aqueles funcionários que receberem abaixo do mínimo nacional.

Art. 3º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tacaratu/PE, 12 de março de 2020.



José Gerson da Silva
Prefeito

Publicado conforme Art. 88 da LOM, em 12 de março de 2020.